



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2012	
05 / 12 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
95	06

MENSAGEM/517

Rio Grande, 25 de novembro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 098 que **“APROVA O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA GONDRAN & PUCCINELLI LTDA., NA LEI MUNICIPAL Nº 5.542, DE 22 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZAR EMPREGO E RENDA - INVESTOPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Justificamos o presente Projeto de Lei, tecendo as considerações descritas a seguir:

Não temos dúvidas de que o desenvolvimento econômico, tecnológico e social do Município do Rio Grande passa por criteriosa revisão de nossa história, vocação econômica e tradição cultural, pela revitalização de algumas atividades e pela descoberta de nichos negociais permanentemente revelados pela dinâmica mutuação dos mercados.

A cada dia surgem novas oportunidades, novas atividades negociais e a agilidade, a ousadia e o arrojo dos governos municipais têm sido decisivos para que os investidores escolham o município onde sediarão suas empresas, o “berço” em que vão fazer nascer e desenvolver novas alternativas de negócios, ou ampliação de seus empreendimentos.

**EXMº. SR.  
WILSON BATISTA DUARTE SILVA  
DD. PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Quando se fala em desenvolvimento social e econômico, evidentemente citamos também a necessidade da geração urgente de emprego e renda no nosso Município. Providência indiscutivelmente prioritária para a dignidade e bem estar do cidadão. Pois nos parece absolutamente claro que somente com o aporte de investimentos da iniciativa privada, com a atração de empreendedores para o Rio Grande, poderemos alcançar esse objetivo.

Desde governos anteriores temos buscado promover Rio Grande, acentuando suas potencialidades, aspectos logísticos e estratégicos, já do conhecimento dessa Egrégia Casa Legislativa, para investidores do País e do Mercosul.

A Administração Municipal, em viagens a países integrantes do Mercosul, visitou embaixadas e empresas cujos contatos foram muito interessantes e sempre esperamos colher, dessas tratativas, algum resultado prático, até porque empresas visitadas deram retornos importantes, prospectando negócios para virem instalar-se no Rio Grande.

Buscamos a ajuda dos governos estadual e federal, e obtivemos importantes avanços, mas o principal que colhemos nesses contatos foi o sentimento de que vários municípios prepararam-se melhor no mister de atrair investimentos.

Constatamos que aquilo que entendíamos ser muito, quando oferecíamos as possibilidades em nosso Município, ficaram sempre em plano secundário diante das ofertas dos demais, principalmente em se tratando de benefícios fiscais, materiais e financeiros.

No presente, o Executivo Municipal tem comparecido a feiras e eventos, mantido o ritmo de visitas a empresas que mesmo remotamente possam interessar-se por Rio Grande.

Isto tudo sem descuidar-se das possíveis e prováveis ampliações de empreendimentos já instalados e que muito contribuiriam e contribuem com nosso desenvolvimento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decididos a melhor instrumentalizar-nos para essa verdadeira competição, nos convencemos que tínhamos que ser mais incisivos em nossa atuação para atrair novas empresas. Logicamente, precisamos ter bem claro e legalmente definido aquilo que podíamos oferecer aos empreendedores, ferramentas que até pouco tempo não dispunhamos.

O Município com a imprescindível colaboração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, instituiu o programa de Investimentos para Operacionalizar Emprego e Renda – INVESTOPEM, através da Lei n.º 5.542, de 22 de agosto de 2001. Entre outros benefícios a Lei possibilita a concessão de benefícios fiscais, materiais e financeiros com o objetivo de incrementar a atividade empresarial e subsidiar empreendimentos destinados ao desenvolvimento econômico do Município.

A Norma citada traz em seu art. 2º a seguinte redação: “ *Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante lei, para atingir os objetivos do INVESTOPEM, benefícios fiscais, financeiros e materiais para empresas, cooperativas e empreendedores que queiram se instalar no Município e aos já instalados, desde que, em qualquer caso, o empreendimento signifique expansão e/ou reativação de sua capacidade em gerar emprego e renda*”.

Redação semelhante encontramos no Decreto n.º 7.870, de 26 de março de 2002, que a regulamentou.

Porém, a efetivação da concessão de incentivos fiscais deverá ocorrer mediante lei específica, pelo que também dispõe o art. 176 do Código Tributário Nacional ao determinar que “ *A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo caso, o prazo de sua duração*”.

Passando pela avaliação da Câmara Normativa e aprovados os incentivos para o empreendimento solicitante, o Executivo remete então projeto de lei para fazer aprovar os incentivos mencionados, com fundamento no relatório da Câmara Normativa do INVESTOPEM que aprovou a postulação da empresa Gondran & Puccinelli Ltda, para instalação de empresa



CIDADE HISTÓRICA  
**RIO GRANDE**  
PATRIMÔNIO DO  
RIO GRANDE DO SUL

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

voltada para a área de industrialização, fabricação, manutenção e comercialização de peças e componentes para industriais, secadores de cereais, elevadores, transportadoras de correia, carregadores de navios, produtos de serralheria, implementos agrícolas, barcos, serviços de projetos de execução em engenharia nas áreas mecânica, elétrica e instrumentação industrial, inspeção de caldeiras e vasos sob pressão, no Distrito Industrial deste Município.

Pelas suas judiciosas razões, adotamos “ *ipsis litteris* ” o texto do relatório mencionado, que segue anexo, compondo em sua integralidade esta justificativa.

Cientes do sempre presente interesse dessa Egrégia Casa Legislativa no desenvolvimento econômico e social do Rio Grande e, mais que isso, da ciência comum que temos do grave problema social advindo do grande número de desempregados que se verifica no Município, esperamos vossa pronta acolhida, análise e aprovação da proposta em questão.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**JANIR BRANCO**  
Prefeito Municipal

**CAMARA NORMATIVA DO INVESTOPEM**

**PROCESSO Nº 2443/2005**

**PROJETO:** Gondran & Puccinelli Ltda.

Protocolado em 23/06/2005 – Distribuído em reunião da câmara em 23/06/2005.

Julho de 2005.

**RELATOR:** Paulo Roberto Costa Coelho

O projeto apresentado pela empresa Gondran & Puccinelli Ltda. solicita enquadramento no Programa do Investopem, instituído pela Lei nº 5.542/2001, tendo como objetivo principal, a operacionalização de emprego e renda, através do incremento da atividade empresarial, buscando o desenvolvimento econômico e social do Município do Rio Grande.

O projeto apresentado a esta câmara, atende as exigências da referida lei, busca, incentivo para a instalação de uma empresa voltada para a área de Industrialização, fabricação, manutenção e comercialização de peças e componentes para industriais, secadores de cereais, elevadores, transportadoras de correia, carregadores de navios, produtos de serralheria, implementos agrícolas, barcos, serviços de projetos e execução em engenharia nas áreas mecânica, elétrica e instrumentação industrial, inspeção de caldeiras e vasos sob pressão, que serão desenvolvidas pela empresa requerente conforme dados abaixo:

Razão Social: Gondran & Puccinelli Ltda.

Endereço: Rua A, Lote 8 da Quadra A do Setor 4 – Distrito Industrial

Escritório: Rua A, Lote 8 da Quadra A do Setor 4 – Distrito Industrial

Fabrica: Rua A, Lote 8 da Quadra A do Setor 4 – Distrito Industrial

CNPJ. 07.335.258/0001-98

CGC/ICMS: 100/0247144

Alvará se Licença: Protocolo Número 3248 – Em andamento

Município: Rio Grande – RS.

CEP: 96204-000

Data da Fundação: 06/04/2005

Forma Jurídica: Sociedade Limitada

Reg. Na JCERS nº: 43205488361 em: 14/04/2005

Capital Social Integralizado: R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)

CNAE: 29.23/8-0

CAE: 3 84193100

Sócios : Alcebiades de Mello Gondran – CIC. Nº 310.924.620-15  
Jefferson Ferro Puccinelli - CIC. Nº427.975.860-34

Incentivos Solicitados:

Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Taxas cobradas pelo Município, na Implantação e expansão do empreendimento.

Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a compra do imóvel pela empresa e destinado a sua instalação ou ampliação, desde que incorporado ao seu ativo.

Devolução do ICMS, que couber ao Município, recolhido pela empresa no conceito caixa.

Outros incentivos previstos no Art. 7º do Decreto nº 7.870 de 26/03/2002.

-TERRAPLANAGEM: Mobilização da obra, remoção da camada vegetal, nivelamento do terreno com fornecimento e espalhamento de aproximadamente 3.468m<sup>3</sup> de aterro, abertura de 230m de valas de drenagem em torno do terreno.

-PAVIMENTAÇÃO: Fornecimento de assentamento de 250m de meio-fio de concreto e 1170m<sup>2</sup> de blocos de

concreto tipo Unistein 8cm 28 Mpa, que serão utilizados no portão de acesso de pedestres, portão de acesso de veículos e pátio de manobra.

A Empresa junta ainda os seguintes documentos:

**Documentação Legal –**

- Contrato Social e empresa
- Requerimento protocolado junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, solicitação de Licença Prévia.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Protocolo de Solicitação de Alvará – Prefeitura Municipal do Rio Grande
- Ficha de Cadastramento Eletrônico – ICM
- Balanço de Abertura da Empresa.

**Certidões Negativas de Débitos**

- Previdência Social
- Receita Federal
- Secretaria Estadual da Fazenda
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Contrato de Empreitada Global, contrato firmado com a empresa “Concreto Carvalho Industrial e Comercio Ltda.”, para a construção de um galpão de concreto Pré-moldado.

**Outros Documentos Apresentados a Câmara**

- Contrato Preliminar entre a empresa proponente e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais – SEDAI., tendo como objeto a área onde a empresa pretende se instalar.
- Certidão de Registro do Imóvel nº 41996-6



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 098, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005**

**“APROVA O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA GONDRAN & PUCCINELLI LTDA., NA LEI MUNICIPAL Nº 5.542, DE 22 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZAR EMPREGO E RENDA - INVESTOPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica aprovado o enquadramento da Empresa Gondran & Puccinelli Ltda., na Lei Municipal nº 5.542, de 22 de agosto de 2001, que instituiu o Programa de Investimentos para Operacionalizar Emprego e Renda - INVESTOPEM, concedendo-lhe os seguintes incentivos para instalar no Distrito Industrial, deste Município, uma empresa voltada para a área de industrialização, fabricação, manutenção e comercialização de peças e componentes para industriais, secadores de cereais, elevadores, transportadoras de correia, carregadores de navios, produtos de serralheria, implementos agrícolas, barcos, serviços de projetos de execução em engenharia nas áreas mecânica, elétrica e instrumentação industrial, inspeção de caldeiras e vasos sob pressão.

**Art. 2º** – Em razão do enquadramento referido no art. 1º desta Lei, a Empresa Gondran & Puccinelli Ltda. Passa a ter os seguintes benefícios:

I - isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II - isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), na forma de devolução;

III - isenção de 100% (cem por cento) das Taxas cobradas pelo Município, para implantação do empreendimento;

IV - isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

V – concessão de serviços como terraplanagem e aterro, conforme explicitado em orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - O período de duração das isenções será de 05 (cinco) anos a contar da data de expedição do Certificado de Aprovação que deverá coincidir com a assinatura de instrumento formal de contrato com a empresa beneficiada, onde conste entre suas obrigações, forma e prazos para prestação de contas dos recursos concedidos.

**Art. 3º** - O Poder Executivo diligenciará para incluir o projeto apoiado no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, na forma do disposto nos artigos 12 e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2005.

  
**JANIR BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**cc:cc.: SMF/SMCP/UPE/SMHAD/PJ/CSCI/CM/Publicação**

-Planta – Projeto Topográfico – Levantamento Planialtimétrico.

-Planta – Projeto arquitetônico de um galpão

-Projetos de Platôs

-Projeto de Escoamento Pluvial

-Projeto de Loc. E Cobertura - Situação

#### Informações Econômico-financeiras da Empresa

-Discriminação do processo produtivo

-Previsão de Capacidade de Pagamento

-Quadro de Usos e Fontes

-Previsão de Geração de Impostos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICM), pela empresa nos anos de 2006 a 2011.

-Demonstrativo de Fluxo de Caixa, referentes ao período de jan/2006 a jun/2007.

## DO RELATÓRIO

### Das informações Prestadas

#### 1) Da atividade

A empresa requerente descreve como objetivo as seguintes atividades: Industrialização, fabricação, manutenção de comercialização de peças e componentes para indústria, secadoras de cereais, elevadores, transportadores de correia, carregadores de navios, produtos de serralheria, implementos agrícolas, barcos, serviços de projetos e execução em engenharia nas áreas mecânica, elétrica e instrumentação industrial, inspeção de caldeiras e vasos sob pressão.

Porém fixa como linha de produção a fabricação e comercialização de estruturas metálicas, correias transportadoras, elevadores para graneis sólidos e componentes mecânicos para máquinas industriais de qualquer natureza.

O requerente nos informa alguns aspectos de como será desenvolvida a sua atividade produtiva, e quais etapas compõem a mesma, o que relatamos a seguir:

Primeira Etapa: O projeto estrutural e dimensional é onde inicia o processo produtivo. Após calculado e definidas as dimensões os perfis de aço , chapas e tarugos passam pela primeira etapa do processo que é a adequação dimensional que será feito com guilhotina mecânica, maçarico, policorte ou serra.

Segunda Etapa: É a usinagem que será realizada em tomo mecânico, fresadora universal ou plaina limadora. Paralelo a este processo, dependendo da característica do projeto ocorrerá a conformação mecânica que se valerá de calandra, prensa estampadeira ou prensa dobradeira.

Terceira Etapa: É a montagem mecânica dos componentes por intermédio de parafusos e soldagem ( especial ou convencional). Na seqüência ocorre o acabamento mecânico que é o ajuste dimensional e remoção de rebarbas.

Etapa de Finalização: O processo é finalizado com a pintura do equipamento ou componente mecânico.

## 2) Da mão-de-obra

A mão-de-obra a ser utilizada no projeto será composta de duas partes:

Parte Administrativa – serão absorvidos quatro profissionais, dois funcionários e dois diretores;

Na parte operacional, serão absorvidos um engenheiro mecânico, um técnico mecânico, um eletro-técnico e mais doze profissionais relacionados com a área, totalizando dezenove pessoas vinculadas à empresa.

A projeção segundo nos coloca o requerente, e que em final de 2007, serão em torno de quarenta funcionários trabalhando na empresa, isso projetado pelas tendências que se apresentam pela nossa região, segundo investimentos, previsto para Rio Grande no decorrer dos próximos anos.

FUNÇÃO	ADMINISTRATIVOS	OPERACIONAL
DIRETORES	2	
ESCRITURARIOS	2	
ENGENHEIRO MECANICO		1
TECNICO MECANICO		1
ELETRO-TECNICO		1
PROFISSIONAIS		12
TOTAIS	4	15

## 3) Dos Investimentos

A empresa pretende investir a importância de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), compreendidos em quatro períodos distintos, que compreende os próximos quatro anos. Conforme discriminação dos investimentos e fontes apresentados, demonstramos abaixo em quadro próprio, a evolução dos valores apresentados:

VALORES / PERIODOS INVEST. FIXOS PROJETOS	TOTAL (EM R\$ MIL)	A REALIZAR (EM R\$ MIL)			
		PERIODO I	PERIODO II	PERIODO III	PERIODO IV
<b>OBRAS CIVIS</b>	<b>66,5</b>	<b>50</b>	<b>5</b>	<b>5,5</b>	<b>6</b>
<b>INSTALAÇÕES</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>EQUIP. NACIONAIS</b>	<b>72,5</b>		<b>60</b>	<b>6</b>	<b>6,5</b>
<b>OUTROS</b>	<b>39,5</b>	<b>30</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3,5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>191,5</b>	<b>90</b>	<b>69</b>	<b>15,5</b>	<b>17</b>
<b>A) RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>114</b>	<b>90</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>A.1 - Reversão de Lucros</b>	<b>24</b>		<b>20</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>A.2 - Aumento de Capital</b>	<b>90</b>	<b>90</b>			
<b>B) RECURSOS DE TERCEIROS</b>	<b>50</b>	<b>0</b>	<b>40</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>B1 - Financiamentos Bancários</b>	<b>50</b>		<b>40</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>B2 - Financiam. de Fornecedores</b>	<b>0</b>				
<b>B3 - Outros Financiamentos</b>					
<b>A+B - TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>164</b>	<b>90</b>	<b>60</b>	<b>7</b>	<b>7</b>

4) Dos benefícios que o projeto agregara em nossa economia, segundo informações apresentadas:

a) Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Segundo nos informa o requerente o projeto trará um valor a título de ISSQN ao município da ordem de R\$ 71.808,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oito reais), desde sua implantação até dezembro de 2010.

PREVISÃO DE VALORES QUE SERÃO GERADOS A TÍTULOS DE ISSQN													
ANO/MES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>2006</b>	656	656	656	656	656	656	656	656	656	656	656	656	<b>7.872</b>
<b>2007</b>	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	<b>11.520</b>
<b>2008</b>	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	<b>14.400</b>
<b>2009</b>	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	<b>17.280</b>
<b>2010</b>	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	<b>20.736</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>71.808</b>

b) Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal do Rio Grande – Secretaria Municipal da Fazenda, o valor do IPTU referente a área objeto da implantação do projeto ora postulado, é da ordem de R\$ 711,40 (Setecentos e onze reais e quarenta centavos), valor fixado para o ano de 2005, e que este valor será corrigido anualmente pelo índice de variação do INPC/IBGE.

c) Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

O mesmo ente nominado no item b, nos informa que o valor atribuído para base de cálculo do imposto de transmissão naquela região é de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) o há., considerando a tarifa do imposto de 0,2% sobre o valor atribuído, teríamos um valor por m<sup>2</sup> de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), considerando que o total da área em questão monta **5048,4m<sup>2</sup>** teríamos um valor da ordem de R\$ 313,00 (Trezentos e treze reais) a título de ITBI.

d) Quanto a geração de ICMS, o requerente projeta para os próximos seis anos um valor da ordem de R\$ 958.128,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais), que serão gerados no período abaixo apresentado.

PREVISÃO DE VALORES QUE SERÃO GERADOS A TÍTULOS DE ICMS													
ANO/MES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2006	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	77.856
2007	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	113.724
2008	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	142.800
2009	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	171.360
2010	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	205.632
2011	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	246.756
<b>TOTAL</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>958.128</b>

e) Do faturamento de resultado do projeto

Segundo informações apresentada, a empresa terá no decorrer dos próximos cinco anos, um faturamento total da ordem de R\$ 5.680.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE FATURAMENTO PARA OS PRÓXIMOS CINCO ANOS						
FATURAMENTO	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAL
	655.000	657.000	1.200.000	1.440.000	1.728.000	5.680.000

O requerente nos apresenta um quadro de geração líquida de caixa, projetado para os próximos cinco anos, que nos remetem ao valor de R\$ 785.537,00, (Setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

DISPONIBILIDADE	PERÍODO I	PERÍODO II	PERÍODO III	PERÍODO IV	PERÍODO V	TOTAL
LÍQUIDA	94.382	136.419	152.400	182.880	219.456	785.537

f) Utilização de matéria Prima

No quesito utilização de matéria prima, a requerente informa que o insumos para utilização em seu processo produtivo, serão obtidos junto ao comercial local de ferros e implementos, e também em Pelotas; e menciona como principais fornecedores a seguintes empresas:

Ferraço Sul Rio Grande – F. Nader – Irmãos Jougulard Rio Grande e Guerdau - Pelotas

g) No quesito melhoria do meio ambiente a empresa informa que preservará aproximadamente 15% da área do terreno como ara verde.

g) Quanto ao tempo para amortização do investimento, segundo nos relata as informações apresentadas no projeto, podemos concluir que o retorno do investimento se dera em 17 meses, realizadas as informações apresentadas.

DEMONSTRATIVO DE RETORNO DE INVESTIMENTO			
MÊS/ANO	RESULTADO	AMORTIZAÇÃO	SALDO
CAPITAL INICIAL			90.000
jan/06	3.575,00	3.575,00	86.425
fev/06	8.255,00	8.255,00	78.170
mar/06	7.755,00	7.755,00	70.415
abr/06	9.255,00	9.255,00	61.160
mai/06	8.255,00	8.255,00	52.905
jun/06	8.755,00	8.755,00	44.150
jul/06	7.255,00	7.255,00	36.895
ago/06	8.255,00	8.255,00	28.640

set/06	7.755,00	7.755,00	20.885
out/06	8.255,00	8.255,00	12.630
nov/06	9.255,00	9.255,00	3.375
dez/06	7.755,00	7.755,00	(4.380)
<b>APORTE DE CAPITAL</b>			<b>60.000</b>
jan/07	16.330,00	16.330,00	39.290
fev/07	8.250,00	8.250,00	31.040
mar/07	10.250,00	10.250,00	20.790
abr/07	11.750,00	11.750,00	9.040
mai/07	9.750,00	9.750,00	(710)

### Dos Incentivos Solicitados

Com referência aos incentivos solicitados, passamos a relatar e quantifica-los, apresentado para subsidiar ao executivo, o quanto montará os referidos subsídios caso tenha a aprovações desta câmara.

1. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme informação apresentada, este valor será de R\$ 71.808,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oito reais) no período de cinco anos, a partir de 2006.
- 2 - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme já evidenciamos em item próprio, o valor reembolsar referente ao IPTU ao requerente e de R\$ 711,40 (Setecentos e onze reais e quarenta centavos), valor previsto para o ano de 2005. Considerando que o incentivo poderá ser concedido por cinco anos, teríamos um valor de R\$ 3.557,00 (Três mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais), mais a correção do INPC/IBGE.
- 3 - Taxas cobradas pelo Município, na Implantação e expansão do empreendimento.
- 4 - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a compra do imóvel pela empresa e destinado a sua instalação ou ampliação, desde que incorporado ao seu ativo.  
O valor que pudemos apurar referente ao presente imposto, monta a importância de R\$ 313,00 (Trezentos e treze reais), pagos em uma única parcela.
- 5 - Devolução de ICMS, que couber ao Município, recolhido pela empresa no conceito caixa.

Com relação a devolução de ICMS, não tem esta câmara, condições para precisar tal valores, visto que, o retorno do ICMS ao município depende do índice de participação deste no montante recolhido, e este índice sofre

mutações de ano para ano, sendo impossível neste momento, precisar qual valor será reavido pelo Município quando do recolhimento pelo requerente.

6 – Outros incentivos previstos no Art 7º do Decreto nº. 7.870 de 26/03/2002.

Neste item o requerente solicita os seguintes incentivos:

**TERRAPLANAGEM:** Mobilização da obra, remoção da camada vegetal, nivelamento do terreno com fornecimento e espalhamento de aproximadamente 3468 m<sup>3</sup> de aterro, abertura de 230m de valas de drenagem em torno do terreno.

**PAVIMENTAÇÃO:** Fornecimento e assentamento de 250m de meio-fio de concreto e 1170m<sup>2</sup> de blocos de concreto tipo Unistein 8cm 28 Mpa, que serão utilizados no portão de acesso de pedestres, portão de acesso de veículos e pátio de manobra.

Neste particular enviamos correspondência a Secretaria Municipal de Obras e Viação, que nos apresentou relatório de custo e informações sobre a possível realização da obra, o que anexamos ao presente relatório.

O requerente trouxe também ao projeto, orçamentos de realização das obras previstas neste item, os quais anexamos ao presente trabalho.

Diante das informações e relatórios acima exposto, passamos a emitir nosso parecer como relator do presente processo;

Para melhor visualizar a amplitude das propostas apresentadas ao presente trabalho, e também para subsidiar esta Câmara no que tange a aprovação e quantificação dos incentivos a serem oferecidos, apresentamos abaixo quadro demonstrativo do total dos recursos solicitados em relação a alguns parâmetros admitidos pela câmara como fundamentação para avaliação de projetos:

<b>ICENTIVOS</b>	<b>VALOR (RS)</b>	<b>RAÇÃO (RS) POR EMPREGO</b>
<b>ISSQN</b>	<b>71.808</b>	<b>3.779</b>
<b>IPTU</b>	<b>3.557</b>	<b>187</b>
<b>TAXAS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>ITBI</b>	<b>313</b>	<b>16</b>
<b>DEVOL. ICMS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>OUTROS INCENT</b>	<b>126.602</b>	<b>6.663</b>
<b>TOTAL</b>	<b>202.280</b>	<b>10.646</b>

**I - Da viabilidade econômica financeira do empreendimento;** a luz das informações do projeto apresentado pela empresa, demonstra a viabilidade econômica e financeira do empreendimento.

**II - Número de empregos gerados;** o número de empregos gerados no total de 19, considerando sua relação com os incentivos solicitados, é de interesse do Município, porém acreditamos que, os recursos solicitados estão superdimensionados em relação aos postos de trabalho gerados, fator que deverá ser levado em consideração no momento da fixação de parâmetros para a concessão dos incentivos, e comparados com índices apresentados e aprovados em outros projetos nesta câmara.

**III - Previsão de arrecadação de tributos estaduais e municipais, no conceito Caixa;** conforme pode ser verificado pelas informações apresentadas, a geração de impostos pelo requerente não será significativa para o município, fato que deverá servir de parâmetro para concessão dos benefícios ora solicitados.

**IV - Da previsão de faturamento mensal;** a empresa apresenta quadro de faturamento mensal o que a coloca na condição de pequena empresa, tomando-se por base o faturamento declarado, a luz da legislação fiscal.

**V - Do valor adicionado fiscal;** com relação a esse item, deixamos de analisá-lo, por não dispor de elementos que nos permitissem precisar, nem tão pouco estimar qual valor seria gerado em termos de valor adicionado fiscal.

**VI - Utilização de matéria prima existente no município e/ou insumos industriais fornecidos por empresas locais;** neste particular a empresa nos informa que a matéria prima e insumos necessários a sua atividade serão adquiridos no município do Rio Grande e Pelotas.

**VII - Resultados esperados e recursos humanos e financeiros envolvidos;** acreditamos que com a eminente instalação de estaleiros em nosso município, esta atividade será de grande importância como apoio ao desenvolvimento deste setor, o que, com certeza agregará valores a cadeia produtiva de implementos para a indústria como um todo.

**VIII - Atividade empresarial que vise à produção de bens e serviços destinados a satisfação das necessidades de consumo da população de baixa renda;** a empresa não se enquadra neste particular, pois sua produção será destinada a indústrias de médio e grande porte existente em nosso município.

**IX - desenvolvimento sócio-econômico do Município e seu efeito multiplicador na economia regional;** acreditamos segundo informações obtidas este segmento será de grande importância para suprir uma carência de empresas desta área em nosso município.

**X - padrão científico e tecnológico;** a empresa por seu segmento, não esta enquadrada como uma empresa que utiliza-se de tecnologia de ponta, estando vinculada as inovações e desenvolvimento que seu processo produtivo exige, utilizando-se mais de um processo manualizado, do que um

processo com emprego de tecnologia avançada.

**XI - possibilidade de parceria com o Município nas áreas social e educacional;** A empresa não apresenta nenhum projeto neste sentido.

**XII - melhoria na qualidade do meio ambiente;** a empresa apresente como melhoria nesta área o compromisso de deixar 15% da área total adquirida como área verde.

Levando em consideração os valores envolvidos no projeto e os benefícios que este trará ao nosso município, tomando como parâmetro outros projetos já aprovado por esta câmara, somos favoráveis à aprovação e enquadramento do referido projeto, segundo a Lei, e a devida concessão aos incentivos abaixo enumerados com seus respectivos parâmetros:

**a) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN),** somos favorável à concessão e recomendamos seja concedido na totalidade.

**b) - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU),** somos favorável a sua concessão e recomendamos seja concedido em sua totalidade.

**c) - Taxas cobradas pelo Município, na Implantação e expansão do empreendimento,** somos favorável a sua concessão na totalidade.

**d) - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a compra do imóvel pela empresa e destinado a sua instalação, desde que incorporado ao seu Ativo,** somos favorável a sua concessão.

**e) - Devolução de ICMS, que couber ao Município, recolhido pela empresa no conceito caixa,** como favorável a concessão deste benefício, porém restrito a 30% do valor que couber ao município, dado o pequeno porte da empresa, e o número de geração de empregos que o projeto propõe.

**f) - Outros Incentivos previsto no Art 7º do Decreto nº 7.870 de 26/03/2002,** neste item o requerente solicita serviços e material conforme narrado anteriormente; somos favorável que o município conceda a mão-de-obra e serviços efetuados por máquinas e equipamentos próprios, deixando de conceder aquilo que tiver de adquirir de terceiros.

Sendo o que era de nossa responsabilidade relatar,

Rio Grande 10 de Outubro de 2005.

  
Paulo Roberto C. Coelho  
Relator

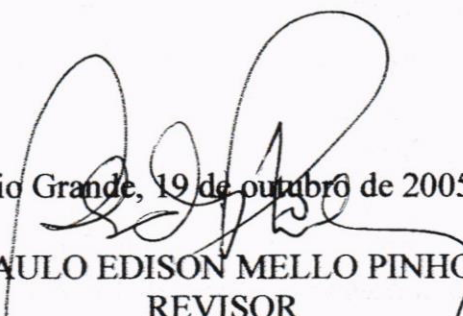
CAMARA NORMATIVA DO INVESTOPEM

PROCESSO N° 2443/2005

PROJETO : Gondran & Puccinelli Ltda.  
Protocolado em 23/06/2005 - Distribuído em reunião da  
Câmara em 23/06/2005

Na qualidade de revisor do processo acima identificado,  
tendo acompanhado o trabalho do relator e tomado ciência de seu relatório,  
datado de 10 de outubro de 2005, manifesto-me de acordo com o conteúdo  
do mesmo, assim como com suas recomendações finais.

Rio Grande, 19 de outubro de 2005

  
PAULO EDISON MELLO PINHO  
REVISOR



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**ORÇAMENTO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**

**TERRAPLANAGEM:**

**1- REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL 5040m<sup>2</sup>, SERÃO NECESSÁRIOS:**

MÁQUINA	HORAS	VALOR / HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Motoniveladora	20	122,21	2.444,20
Pá carregadeira	10	68,66	686,60
Caçamba	10	70,41	704,10

**2- NIVELAMENTO DO TERRENO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**

3468,0m<sup>3</sup>

OBS.: A PREFEITURA NÃO TEM COMO FORNECER MATERIAL (AREIA) PARA ATERRO DESTA ÁREA, NESTE ORÇAMENTO O ÍTEM ATERRO SERÁ COMPRADO DE TERCEIROS E TRANSPORTADO ATÉ O LOCAL DA OBRA COM UM CUSTO DE R\$ 21,00/m<sup>3</sup>.

3468,0m <sup>3</sup>	x	R\$ 21,00/m <sup>3</sup>	R\$ 72.828,00
----------------------	---	--------------------------	---------------

**NIVELAMENTO DO MATERIAL FORNECIDO POR TERCEIROS:**

MÁQUINA	HORAS	VALOR / HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Motoniveladora	80	122,21	9.776,80

**3- ABERTURA DE 230,0ml DE VALAS PARA DRENAGENS EM TORNO DA AREIA:**

MÁQUINA	HORAS	VALOR / HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Retroescavadeira	20	68,66	1.373,20

X



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

**PAVIMENTAÇÃO:**

ESTE CUSTO SERÁ LEVADO COMO PARÂMETRO À ÚLTIMA LICITAÇÃO FEITA PELA SMOV, PARA COMPRA DE MEIO-FIOS E BLOCOS DE CONCRETO TIPO UNI-STEIN DE ESPESSURA 8,0cm E RESISTÊNCIA DE 35,0Mpa, O CUSTO DE MÃO-DE-OBRA SERÁ CUSTO DA SMOV, QUE É APRESENTADO COMO PARÂMETRO PARA LICITAÇÕES.

**MEIOS-FIOS:**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Material	250,0ml	14,00	3.500,00
Mão-de-obra	250,0ml	4,50	1.125,00

**BLOCOS DE CONCRETO TIPO UNI-STEIN – 35Mpa:**


DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Material	1170,0m	22,00	25.740,00
Mão-de-obra	1170,0m	7,20	8.424,00

OBS.: OS VALORES ADOTADOS PARA O CUSTO HORA/MÁQUINA, ATENDE AO DECRETO N° 8.308 DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

**CERCAMENTO:**

A SMOV NÃO TEM PARÂMETROS DE CUSTO PARA ORÇAR ESTES TIPOS DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).

RIO GRANDE, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

  
\_\_\_\_\_  
MAURO MESQUITA LIPPERT  
DIRETOR DA UCCFPP

(28A 37973)

## CAMARA NORMATIVA DO INVESTOPEM

### PROCESSO N° 2443/2005

**PROJETO:** Gondran & Puccinelli Ltda.  
Protocolado em 23/06/2005 – Distribuído em reunião da  
câmara em 23/06/2005.

Julho de 2005.

**RELATOR:** Paulo Roberto Costa Coelho

O projeto apresentado pela empresa Gondran & Puccinelli Ltda. solicita enquadramento no Programa do Investopem, instituído pela Lei nº 5.542/2001, tendo como objetivo principal, a operacionalização de emprego e renda, através do incremento da atividade empresarial, buscando o desenvolvimento econômico e social do Município do Rio Grande.

O projeto apresentado a esta câmara, atende as exigências da referida lei, busca, incentivo para a instalação de uma empresa voltada para a área de Industrialização, fabricação, manutenção e comercialização de peças e componentes para industriais, secadores de cereais, elevadores, transportadoras de correia, carregadores de navios, produtos de serralheria, implementos agrícolas, barcos, serviços de projetos e execução em engenharia nas áreas mecânica, elétrica e instrumentação industrial, inspeção de caldeiras e vasos sob pressão, que serão desenvolvidas pela empresa requerente conforme dados abaixo:

Razão Social: Gondran & Puccinelli Ltda.  
Endereço: Rua A, Lote 8 da Quadra A do Setor 4 – Distrito Industrial  
Escritório: Rua A, Lote 8 da Quadra A do Setor 4 – Distrito Industrial  
Fabrica: Rua A, Lote 8 da Quadra A do Setor 4 – Distrito Industrial  
CNPJ. 07.335.258/0001-98  
CGC/ICMS: 100/0247144  
Alvará se Licença: Protocolo Número 3248 – Em andamento  
Município: Rio Grande – RS.  
CEP: 96204-000

Data da Fundação: 06/04/2005

Forma Jurídica: Sociedade Limitada

Reg. Na JCERS nº: 43205488361 em: 14/04/2005

Capital Social Integralizado: R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais)

CNAE: 29.23/8-0

CAE: 3 84193100

Sócios : Alcebíades de Mello Gondran – CIC. Nº 310.924.620-15  
Jefferson Ferro Puccinelli - CIC. Nº427.975.860-34

Incentivos Solicitados:

Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Taxas cobradas pelo Município, na Implantação e expansão do empreendimento.

Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a compra do imóvel pela empresa e destinado a sua instalação ou ampliação, desde que incorporado ao seu ativo.

Devolução do ICMS, que couber ao Município, recolhido pela empresa no conceito caixa.

Outros incentivos previstos no Art. 7º do Decreto nº 7.870 de 26/03/2002.

-TERRAPLANAGEM: Mobilização da obra, remoção da camada vegetal, nivelamento do terreno com fornecimento e espalhamento de aproximadamente 3.468m<sup>3</sup> de aterro, abertura de 230m de valas de drenagem em torno do terreno.

-PAVIMENTAÇÃO: Fornecimento de assentamento de 250m de meio-fio de concreto e 1170m<sup>2</sup> de blocos de

concreto tipo Unistein 8cm 28 Mpa, que serão utilizados no portão de acesso de pedestres, portão de acesso de veículos e pátio de manobra.

A Empresa junta ainda os seguintes documentos:

#### Documentação Legal –

- Contrato Social e empresa
- Requerimento protocolado junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, solicitação de Licença Prévia.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Protocolo de Solicitação de Alvará – Prefeitura Municipal do Rio Grande
- Ficha de Cadastramento Eletrônico – ICM
- Balanço de Abertura da Empresa.

#### Certidões Negativas de Débitos

- Previdência Social
- Receita Federal
- Secretaria Estadual da Fazenda
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- Contrato de Empreitada Global, contrato firmado com a empresa “Concreto Carvalho Industrial e Comercio Ltda.”, para a construção de um galpão de concreto Pré-moldado.

#### Outros Documentos Apresentados a Câmara

- Contrato Preliminar entre a empresa proponente e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais – SEDAI., tendo como objeto a área onde a empresa pretende se instalar.
- Certidão de Registro do Imóvel nº 41996-6

-Planta – Projeto Topográfico – Levantamento Planialtimétrico.

-Planta – Projeto arquitetônico de um galpão

-Projetos de Platôs

-Projeto de Escoamento Pluvial

-Projeto de Loc. E Cobertura - Situação

#### Informações Econômico-financeiras da Empresa

-Discriminação do processo produtivo

-Previsão de Capacidade de Pagamento

-Quadro de Usos e Fontes

-Previsão de Geração de Impostos Municipais (ISSQN) e Estaduais (ICM), pela empresa nos anos de 2006 a 2011.

-Demonstrativo de Fluxo de Caixa, referentes ao período de jan/2006 a jun/2007.

## DO RELATÓRIO

### Das informações Prestadas

#### 1) Da atividade

A empresa requerente descreve como objetivo as seguintes atividades: Industrialização, fabricação, manutenção de comercialização de peças e componentes para indústria, secadoras de cereais, elevadores, transportadores de correia, carregadores de navios, produtos de serralheria, implementos agrícolas, barcos, serviços de projetos e execução em engenharia nas áreas mecânica, elétrica e instrumentação industrial, inspeção de caldeiras e vasos sob pressão.

Porém fixa como linha de produção a fabricação e comercialização de estruturas metálicas, correias transportadoras, elevadores para graneis sólidos e componentes mecânicos para máquinas industriais de qualquer natureza.

O requerente nos informa alguns aspectos de como será desenvolvida a sua atividade produtiva, e quais etapas compõem a mesma, o que relatamos a seguir:

**Primeira Etapa:** O projeto estrutural e dimensional é onde inicia o processo produtivo. Após calculado e definidas as dimensões os perfis de aço, chapas e tarugos passam pela primeira etapa do processo que é a adequação dimensional que será feito com guilhotina mecânica, maçarico, policorte ou serra.

**Segunda Etapa:** É a usinagem que será realizada em torno mecânico, fresadora universal ou plaina limadora. Paralelo a este processo, dependendo da característica do projeto ocorrerá a conformação mecânica que se valerá de calandra, prensa estampadeira ou prensa dobradeira.

**Terceira Etapa:** É a montagem mecânica dos componentes por intermédio de parafusos e soldagem (especial ou convencional). Na seqüência ocorre o acabamento mecânico que é o ajuste dimensional e remoção de rebarbas.

**Etapa de Finalização:** O processo é finalizado com a pintura do equipamento ou componente mecânico.

## 2) Da mão-de-obra

A mão-de-obra a ser utilizada no projeto será composta de duas partes:

Parte Administrativa – serão absorvidos quatro profissionais, dois funcionários e dois diretores;

Na parte operacional, serão absorvidos um engenheiro mecânico, um técnico mecânico, um eletro-técnico e mais doze profissionais relacionados com a área, totalizando dezenove pessoas vinculadas à empresa.

A projeção segundo nos coloca o requerente, e que em final de 2007, serão em torno de quarenta funcionários trabalhando na empresa, isso projetado pelas tendências que se apresentam pela nossa região, segundo investimentos, previsto para Rio Grande no decorrer dos próximos anos.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>ADMINISTRATIVOS</b>	<b>OPERACIONAL</b>
<b>DIRETORES</b>	2	
<b>ESCRITURARIOS</b>	2	
<b>ENGENHEIRO MECANICO</b>		1
<b>TECNICO MECANICO</b>		1
<b>ELETRO-TECNICO</b>		1
<b>PROFISSIONAIS</b>		12
<b>TOTAIS</b>	<b>4</b>	<b>15</b>

## 3) Dos Investimentos

A empresa pretende investir a importância de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), compreendidos em quatro períodos distintos, que compreende os próximos quatro anos. Conforme discriminação dos investimentos e fontes apresentados, demonstramos abaixo em quadro próprio, a evolução dos valores apresentados:

VALORES / PERIODOS INVEST. FIXOS PROJETOS	TOTAL (EM RS MIL)	A REALIZAR (EM RS MIL)			
		PERIODO I	PERIODO II	PERIODO III	PERIODO IV
OBRAS CIVIS	66,5	50	5	5,5	6
INSTALAÇÕES	13	10	1	1	1
EQUIP. NACIONAIS	72,5		60	6	6,5
OUTROS	39,5	30	3	3	3,5
<b>TOTAL</b>	<b>191,5</b>	<b>90</b>	<b>69</b>	<b>15,5</b>	<b>17</b>
<b>A) RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>114</b>	<b>90</b>	<b>20</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
A.1 - Reversão de Lucros	24		20	2	2
A.2 - Aumento de Capital	90	90			
<b>B) RECURSOS DE TERCEIROS</b>	<b>50</b>	<b>0</b>	<b>40</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
B1 - Financiamentos Bancários	50		40	5	5
B2 - Financiam. de Fornecedores	0				
B3 - Outros Financiamentos					
<b>A+B - TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>164</b>	<b>90</b>	<b>60</b>	<b>7</b>	<b>7</b>

4) Dos benefícios que o projeto agregara em nossa economia, segundo informações apresentadas:

a) Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

Segundo nos informa o requerente o projeto trará um valor a título de ISSQN ao município da ordem de R\$ 71.808,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oito reais), desde sua implantação até dezembro de 2010.

PREVISÃO DE VALORES QUE SERÃO GERADOS A TÍTULOS DE ISSQN													
ANO/MES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2006	656	656	656	656	656	656	656	656	656	656	656	656	7.872
2007	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	960	11.520
2008	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	14.400
2009	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	1440	17.280
2010	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	1728	20.736
<b>TOTAL</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>5.984</b>	<b>71.808</b>

b) Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

Conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal do Rio Grande – Secretaria Municipal da Fazenda, o valor do IPTU referente a área objeto da implantação do projeto ora postulado, é da ordem de R\$ 711,40(Setecentos e onze reais e quarenta centavos), valor fixado para o ano de 2005, e que este valor será corrigido anualmente pelo índice de variação do INPC/IBGE.

c) Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)

O mesmo ente nominado no item b, nos informa que o valor atribuído para base de cálculo do imposto de transmissão naquela região é de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) o há., considerando a tarifa do imposto de 0,2% sobre o valor atribuído, teríamos um valor por m<sup>2</sup> de R\$ 3,10( três reais e dez centavos), considerando que o total da área em questão monta **5048,4m<sup>2</sup>** teríamos um valor da ordem de R\$ 313,00(Trezentos e treze reais) a título de ITBI.

d) Quanto a geração de ICMS, o requerente projeta para os próximos seis anos um valor da ordem de R\$ 958.128,00(Novecentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais), que serão gerados no período abaixo apresentado.

<b>PREVISÃO DE VALORES QUE SERÃO GERADOS A TÍTULOS DE ICMS</b>													
<b>ANO/MES</b>	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2006</b>	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	6488	<b>77.856</b>
<b>2007</b>	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	9477	<b>113.724</b>
<b>2008</b>	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	11900	<b>142.800</b>
<b>2009</b>	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	14280	<b>171.360</b>
<b>2010</b>	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	17136	<b>205.632</b>
<b>2011</b>	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	20563	<b>246.756</b>
<b>TOTAL</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>79.844</b>	<b>958.128</b>

e) Do faturamento de resultado do projeto

Segundo informações apresentada, a empresa terá no decorrer dos próximos cinco anos, um faturamento total da ordem de R\$ 5.680.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta mil reais), conforme quadro abaixo:

PREVISÃO DE FATURAMENTO PARA OS PRÓXIMOS CINCO ANOS						
FATURAMENTO	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAL
	655.000	657.000	1.200.000	1.440.000	1.728.000	5.680.000

O requerente nos apresenta um quadro de geração líquida de caixa, projetado para os próximos cinco anos, que nos remetem ao valor de R\$ 785.537,00, (Setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

DISPONIBILIDADE	PERÍODO I	PERÍODO II	PERÍODO III	PERÍODO IV	PERÍODO V	TOTAL
LÍQUIDA	94.382	136.419	152.400	182.880	219.456	785.537

f) Utilização de matéria Prima

No quesito utilização de matéria prima, a requerente informa que o insumos para utilização em seu processo produtivo, serão obtidos junto ao comercial local de ferros e implementos, e também em Pelotas; e menciona como principais fornecedores a seguintes empresas:

Ferraço Sul Rio Grande – F. Nader – Irmãos Jougulard Rio Grande e Guerdau - Pelotas

g) No quesito melhoria do meio ambiente a empresa informa que preservará aproximadamente 15% da área do terreno como ara verde.

g) Quanto ao tempo para amortização do investimento, segundo nos relata as informações apresentadas no projeto, podemos concluir que o retorno do investimento se dera em 17 meses, realizadas as informações apresentadas.

DEMONSTRATIVO DE RETORNO DE INVESTIMENTO			
MÊS/ANO	RESULTADO	AMORTIZAÇÃO	SALDO
CAPITAL INICIAL			90.000
jan/06	3.575,00	3.575,00	86.425
fev/06	8.255,00	8.255,00	78.170
mar/06	7.755,00	7.755,00	70.415
abr/06	9.255,00	9.255,00	61.160
mai/06	8.255,00	8.255,00	52.905
jun/06	8.755,00	8.755,00	44.150
jul/06	7.255,00	7.255,00	36.895
ago/06	8.255,00	8.255,00	28.640

set/06	7.755,00	7.755,00	20.885
out/06	8.255,00	8.255,00	12.630
nov/06	9.255,00	9.255,00	3.375
dez/06	7.755,00	7.755,00	(4.380)
<b>APORTE DE CAPITAL</b>			<b>60.000</b>
jan/07	16.330,00	16.330,00	39.290
fev/07	8.250,00	8.250,00	31.040
mar/07	10.250,00	10.250,00	20.790
abr/07	11.750,00	11.750,00	9.040
mai/07	9.750,00	9.750,00	(710)

### Dos Incentivos Solicitados

Com referência aos incentivos solicitados, passamos a relatar e quantifica-los, apresentado para subsidiar ao executivo, o quanto montará os referidos subsídios caso tenha a aprovações desta câmara.

1. - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme informação apresentada, este valor será de R\$ 71.808,00 (Setenta e um mil, oitocentos e oito reais) no período de cinco anos, a partir de 2006.
  - 2 - Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme já evidenciamos em item próprio, o valor reembolsar referente ao IPTU ao requerente e de R\$ 711,40 (Setecentos e onze reais e quarenta centavos), valor previsto para o ano de 2005. Considerando que o incentivo poderá ser concedido por cinco anos, teríamos um valor de R\$ 3.557,00 (Três mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais), mais a correção do INPC/IBGE.
  - 3 - Taxas cobradas pelo Município, na Implantação e expansão do empreendimento.
  - 4 - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a compra do imóvel pela empresa e destinado a sua instalação ou ampliação, desde que incorporado ao seu ativo.
- O valor que pudemos apurar referente ao presente imposto, monta a importância de R\$ 313,00 (Trezentos e treze reais), pagos em uma única parcela.
- 5 - Devolução de ICMS, que couber ao Município, recolhido pela empresa no conceito caixa.

Com relação a devolução de ICMS, não tem esta câmara, condições para precisar tal valores, visto que, o retorno do ICMS ao município depende do índice de participação deste no montante recolhido, e este índice sofre

mutações de ano para ano, sendo impossível neste momento, precisar qual valor será reavido pelo Município quando do recolhimento pelo requerente.

6 – Outros incentivos previstos no Art 7º do Decreto nº. 7.870 de 26/03/2002.

Neste item o requerente solicita os seguintes incentivos:

**TERRAPLANAGEM:** Mobilização da obra, remoção da camada vegetal, nivelamento do terreno com fornecimento e espalhamento de aproximadamente 3468 m3 de aterro, abertura de 230m de valas de drenagem em torno do terreno.

**PAVIMENTAÇÃO:** Fornecimento e assentamento de 250m de meio-fio de concreto e 1170m2 de blocos de concreto tipo Unistein 8cm 28 Mpa, que serão utilizados no portão de acesso de pedestres, portão de acesso de veículos e pátio de manobra.

Neste particular enviamos correspondência a Secretaria Municipal de Obras e Viação, que nos apresentou relatório de custo e informações sobre a possível realização da obra, o que anexamos ao presente relatório.

O requerente trouxe também ao projeto, orçamentos de realização das obras previstas neste item, os quais anexamos ao presente trabalho.

Diante das informações e relatórios acima exposto, passamos a emitir nosso parecer como relator do presente processo;

Para melhor visualizar a amplitude das propostas apresentadas ao presente trabalho, e também para subsidiar esta Câmara no que tange a aprovação e quantificação dos incentivos a serem oferecidos, apresentamos abaixo quadro demonstrativo do total dos recursos solicitados em relação a alguns parâmetros admitidos pela câmara como fundamentação para avaliação de projetos:

ICENTIVOS	VALOR (R\$)	RALAÇÃO (R\$) POR EMPREGO
ISSQN	71.808	3.779
IPTU	3.557	187
TAXAS	-	-
ITBI	313	16
DEVOL. ICMS	-	-
OUTROS INCENT	126.602	6.663
<b>TOTAL</b>	<b>202.280</b>	<b>10.646</b>

**I - Da viabilidade econômica financeira do empreendimento;** a luz das informações do projeto apresentado pela empresa, demonstra a viabilidade econômica e financeira do empreendimento.

**II - Número de empregos gerados;** o número de empregos gerados no total de 19, considerando sua relação com os incentivos solicitados, é de interesse do Município, porém acreditamos que, os recursos solicitados estão superdimensionados em relação aos postos de trabalho gerados, fator que deverá ser levado em consideração no momento da fixação de parâmetros para a concessão dos incentivos, e comparados com índices apresentados e aprovados em outros projetos nesta câmara.

**III - Previsão de arrecadação de tributos estaduais e municipais, no conceito Caixa;** conforme pode ser verificado pelas informações apresentadas, a geração de impostos pelo requerente não será significativa para o município, fato que deverá servir de parâmetro para concessão dos benefícios ora solicitados.

**IV - Da previsão de faturamento mensal;** a empresa apresenta quadro de faturamento mensal o que a coloca na condição de pequena empresa, tomando-se por base o faturamento declarado, a luz da legislação fiscal.

**V - Do valor adicionado fiscal;** com relação a esse item, deixamos de analisá-lo, por não dispor de elementos que nos permitissem precisar, nem tão pouco estimar qual valor seria gerado em termos de valor adicionado fiscal.

**VI - Utilização de matéria prima existente no município e/ou insumos industriais fornecidos por empresas locais;** neste particular a empresa nos informa que a matéria prima e insumos necessários a sua atividade serão adquiridos no município do Rio Grande e Pelotas.

**VII - Resultados esperados e recursos humanos e financeiros envolvidos;** acreditamos que com a eminente instalação de estaleiros em nosso município, esta atividade será de grande importância como apoio ao desenvolvimento deste setor, o que, com certeza agregará valores a cadeia produtiva de implementos para a indústria como um todo.

**VIII - Atividade empresarial que vise à produção de bens e serviços destinados a satisfação das necessidades de consumo da população de baixa renda;** a empresa não se enquadra neste particular, pois sua produção será destinada a indústrias de médio e grande porte existente em nosso município.

**IX - desenvolvimento sócio-econômico do Município e seu efeito multiplicador na economia regional;** acreditamos segundo informações obtidas este segmento será de grande importância para suprir uma carência de empresas desta área em nosso município.

**X - padrão científico e tecnológico;** a empresa por seu segmento, não esta enquadrada como uma empresa que utiliza-se de tecnologia de ponta, estando vinculada as inovações e desenvolvimento que seu processo produtivo exige, utilizando-se mais de um processo manualizado, do que um

processo com emprego de tecnologia avançada.

**XI - possibilidade de parceria com o Município nas áreas social e educacional;** A empresa não apresenta nenhum projeto neste sentido.

**XII - melhoria na qualidade do meio ambiente;** a empresa presente como melhoria nesta área o compromisso de deixar 15% da área total adquirida como área verde.

Levando em consideração os valores envolvidos no projeto e os benefícios que este trará ao nosso município, tomando como parâmetro outros projetos já aprovado por esta câmara, somos favoráveis à aprovação e enquadramento do referido projeto, segundo a Lei, e a devida concessão aos incentivos abaixo enumerados com seus respectivos parâmetros:

a) – **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**, somos favorável à concessão e recomendamos seja concedido na totalidade.

b) – **Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)**, somos favorável a sua concessão e recomendamos seja concedido em sua totalidade.

c) - **Taxas cobradas pelo Município, na Implantação e expansão do empreendimento**, somos favorável a sua concessão na totalidade.

d) – **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a compra do imóvel pela empresa e destinado a sua instalação, desde que incorporado ao seu Ativo**, somos favorável a sua concessão.

e) - **Devolução de ICMS, que couber ao Município, recolhido pela empresa no conceito caixa**, como favorável a concessão deste benefício, porém restrito a 30% do valor que couber ao município, dado o pequeno porte da empresa, e o número de geração de empregos que o projeto propõe.

f) - **Outros Incentivos previsto no Art 7º do Decreto nº 7.870 de 26/03/2002**, neste item o requerente solicita serviços e material conforme narrado anteriormente; somos favorável que o município conceda a mão-de-obra e serviços efetuados por maquinas e equipamentos próprios, deixando de conceder aquilo que tiver de adquirir de terceiros.

Sendo o que era de nossa responsabilidade relatar,

Rio Grande 10 de Outubro de 2005.

  
Paulo Roberto C. Coelho  
Relator

CAMARA NORMATIVA DO INVESTOPEM

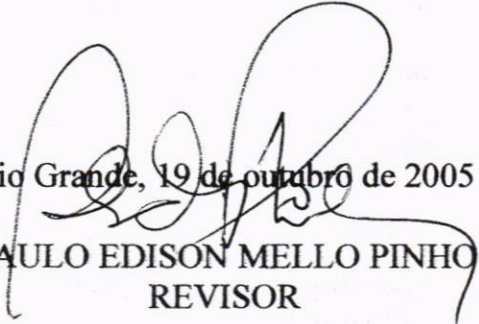
PROCESSO N° 2443/2005

PROJETO : Gondran & Puccinelli Ltda.

Protocolado em 23/06/2005 - Distribuído em reunião da  
Câmara em 23/06/2005

Na qualidade de revisor do processo acima identificado,  
tendo acompanhado o trabalho do relator e tomado ciência de seu relatório,  
datado de 10 de outubro de 2005, manifesto-me de acordo com o conteúdo  
do mesmo, assim como com suas recomendações finais.

Rio Grande, 19 de outubro de 2005

  
PAULO EDISON MELLO PINHO  
REVISOR



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**ORÇAMENTO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**

**TERRAPLANAGEM:**

**1- REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL 5040m<sup>2</sup>, SERÃO NECESSÁRIOS:**

MÁQUINA	HORAS	VALOR / HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Motoniveladora	20	122,21	2.444,20
Pá carregadeira	10	68,66	686,60
Caçamba	10	70,41	704,10

**2- NIVELAMENTO DO TERRENO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL:**

3468,0m<sup>3</sup>

OBS.: A PREFEITURA NÃO TEM COMO FORNECER MATERIAL (AREIA) PARA ATERRO DESTA ÁREA, NESTE ORÇAMENTO O ÍTEM ATERRO SERÁ COMPRADO DE TERCEIROS E TRANSPORTADO ATÉ O LOCAL DA OBRA COM UM CUSTO DE R\$ 21,00/m<sup>3</sup>.

3468,0m <sup>3</sup>	x	R\$ 21,00/m <sup>3</sup>	R\$ 72.828,00
----------------------	---	--------------------------	---------------

**NIVELAMENTO DO MATERIAL FORNECIDO POR TERCEIROS:**

MÁQUINA	HORAS	VALOR / HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Motoniveladora	80	122,21	9.776,80

**3- ABERTURA DE 230,0ml DE VALAS PARA DRENAGENS EM TORNO DA AREIA:**

MÁQUINA	HORAS	VALOR / HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Retroescavadeira	20	68,66	1.373,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
UNIDADE DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

**PAVIMENTAÇÃO:**

ESTE CUSTO SERÁ LEVADO COMO PARÂMETRO À ÚLTIMA LICITAÇÃO FEITA PELA SMOV, PARA COMPRA DE MEIO-FIOS E BLOCOS DE CONCRETO TIPO UNI-STEIN DE ESPESSURA 8,0cm E RESISTÊNCIA DE 35,0Mpa, O CUSTO DE MÃO-DE-OBRA SERÁ CUSTO DA SMOV, QUE É APRESENTADO COMO PARÂMETRO PARA LICITAÇÕES.

**MEIOS-FIOS:**

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Material	250,0ml	14,00	3.500,00
Mão-de-obra	250,0ml	4,50	1.125,00

**BLOCOS DE CONCRETO TIPO UNI-STEIN – 35Mpa:**


DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Material	1170,0m	22,00	25.740,00
Mão-de-obra	1170,0m	7,20	8.424,00

**OBS.: OS VALORES ADOTADOS PARA O CUSTO HORA/MÁQUINA, ATENDE AO DECRETO Nº 8.308 DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.**

**CERCAMENTO:**

**A SMOV NÃO TEM PARÂMETROS DE CUSTO PARA ORÇAR ESTES TIPOS DE SERVIÇOS (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA).**

RIO GRANDE, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

  
\_\_\_\_\_  
MAURO MESQUITA LIPPERT  
DIRETOR DA UCCFP

628 37973



A mais antiga do Estado  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO**

Processo nº 2012/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) ..... D. SILVANA V. R. V. ....

Deliberou a Comissão de  enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de ~~DEZEMBRO~~ de 2005.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

**PARECER JURÍDICO**

Nº 678/05

( ) Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 06 de ~~DEZEMBRO~~ de 2005.

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de ~~DEZEMBRO~~ de 2005.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO...<sup>2012/2005.</sup>.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, <sup>06</sup> de <sup>DEZEMBRO</sup> de 200<sup>5.</sup>

.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

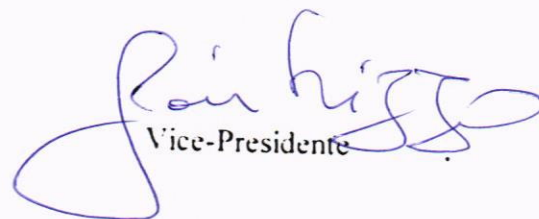
PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

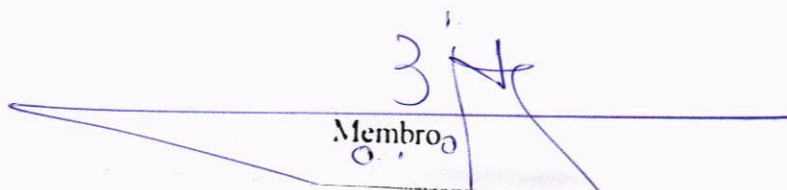
Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande 23/4 de 2001

  
Presidente

  
Vice-Presidente

Secretário

  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

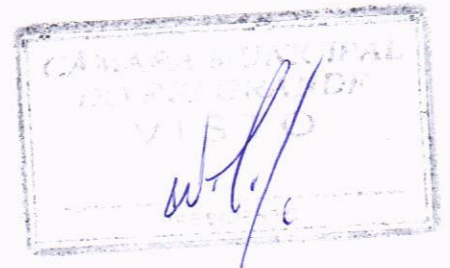
**PROJETO DE LEI**

**APROVA O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA GONDRAN & PUCCINELLI LTDA., NA LEI MUNICIPAL Nº 5.542, DE 22 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZAR EMPREGO E RENDA - INVESTOPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aprovado o enquadramento da Empresa Gondran & Puccinelli Ltda., na Lei Municipal nº 5.542, de 22 de agosto de 2001, que instituiu o Programa de Investimentos para Operacionalizar Emprego e Renda - INVESTOPEM, concedendo-lhe os seguintes incentivos para instalar no Distrito Industrial, deste Município, uma empresa voltada para a área de industrialização, fabricação, manutenção e comercialização de peças e componentes para industriais, secadores de cereais, elevadores, transportadoras de correia, carregadores de navios, produtos de serralheria, implementos agrícolas, barcos, serviços de projetos de execução em engenharia nas áreas mecânica, elétrica e instrumentação industrial, inspeção de caldeiras e vasos sob pressão.

**Art. 2º** - Em razão do enquadramento referido no art. 1º desta Lei, a Empresa Gondran & Puccinelli Ltda, passa a ter os seguintes benefícios:

- I- isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
- II- isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), na forma de devolução;
- III- isenção de 100% (cem por cento) das Taxas cobradas pelo Município, para implantação do empreendimento;
- IV- isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)
- V- concessão de serviços como terraplanagem e aterro, conforme explicitado em orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.



*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**Art. 3º** – O período de duração das isenções será de 05 (cinco) anos a contar da de expedição do Certificado de Aprovação que deverá coincidir com a assinatura de instrumento formal de contrato com a empresa beneficiada, onde conste entre suas obrigações, forma e prazos para prestação de contas dos recursos concedidos.

**Art. 4º** - O Poder Executivo diligenciará para incluir o projeto apoiado no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, na forma do disposto nos artigos 12 e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.186, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005**

**“APROVA O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA GONDRAN & PUCCINELLI LTDA., NA LEI MUNICIPAL Nº 5.542, DE 22 DE AGOSTO DE 2001, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PARA OPERACIONALIZAR EMPREGO E RENDA - INVESTOPEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o enquadramento da Empresa Gondran & Puccinelli Ltda., na Lei Municipal nº 5.542, de 22 de agosto de 2001, que instituiu o Programa de Investimentos para Operacionalizar Emprego e Renda - INVESTOPEM, concedendo-lhe os seguintes incentivos para instalar no Distrito Industrial, deste Município, uma empresa voltada para a área de industrialização, fabricação, manutenção e comercialização de peças e componentes para industriais, secadores de cereais, elevadores, transportadoras de correia, carregadores de navios, produtos de serralheria, implementos agrícolas, barcos, serviços de projetos de execução em engenharia nas áreas mecânica, elétrica e instrumentação industrial, inspeção de caldeiras e vasos sob pressão.

**Art. 2º** – Em razão do enquadramento referido no art. 1º desta Lei, a Empresa Gondran & Puccinelli Ltda. Passa a ter os seguintes benefícios:

I - isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II - isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), na forma de devolução;

III - isenção de 100% (cem por cento) das Taxas cobradas pelo Município, para implantação do empreendimento;

IV - isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

V – concessão de serviços como terraplanagem e aterro, conforme explicitado em orçamento apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Art. 3º** - O período de duração das isenções será de 05 (cinco) anos a contar da data de expedição do Certificado de Aprovação que deverá coincidir com a assinatura de instrumento formal de contrato com a empresa beneficiada, onde conste entre suas obrigações, forma e prazos para prestação de contas dos recursos concedidos.

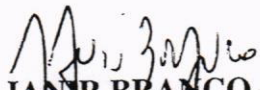


Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - O Poder Executivo diligenciará para incluir o projeto apoiado no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, na forma do disposto nos artigos 12 e 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2005.

  
JANIR BRANCO  
Prefeito Municipal

cc:cc.: SMF/SMCP/UPE/SMHAD/PJ/CSCI/CM/Publicação

Processo nº 2012/2005

Data: 06/12/2005

Ata: 7778

	SIM	NÃO
KANELÃO		
JAIR RIZZO	X	
CHARLES SARAIVA	X	
SURAMA	X	
PATOLA	X	
CLAUDIO DIAZ	X	
JURANDIR	X	
RENATINHO		
JULIO CESAR	X	
BOKA	X	
CLAUDIO COSTA	X	
JULIO MARTINS	X	
DELAMAR	X	